



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 412**, de 15 de setembro de 1995.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** - Ficam suplementadas no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2003 – PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

3.1.2.0 – Material de Consumo .....4.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009 – MANUTENÇÃO ENSINO REGULAR.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....5.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais .....1.000,00

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes .....3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2015 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.2.0 – Material de Consumo .....30.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....30.000,00

**Art. 2°** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1° a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1016 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

4.1.1.0 – Obras e Instalações .....82.000,00

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de setembro de 1995.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL